



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0346302/2021

Vistos etc.

Tratam estes autos virtuais da locação do imóvel que abrigará o Cartório da 60ª Zona Eleitoral, sediado no município de Campo Novo do Parecis-MT.

O processo está instruído com:

1. Certidão de inteiro teor e ônus do imóvel matriculado sob o nº 4.244, no Livro nº 02-RG, em 22/11/2007, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis-MT (doc. 0331929);
2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal (doc. 0331932);
3. Certidão CNJ - negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (docs. 0332028 e 0332096);
4. Certidão TCU (docs. 0332059 e 0332097); Receita Federal - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (docs. 0332068 e 0332098);
5. Certidão de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (docs. 0332079 e 0332100);
6. Planta baixa do imóvel (doc. 0331944);
7. Carta proposta de locação do proprietário do imóvel, com valor mensal de aluguel de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), consoante doc. 0332289 (inclusas no valor as despesas com o fornecimento de água/esgoto, bem como a referente ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);
8. Declaração da Juíza Eleitoral e do Chefe de Cartório atestando que o imóvel objeto da futura locação atende às necessidades atuais do Cartório da 60ª Zona Eleitoral, conforme demonstra o doc. 0333316;
9. Formulário de descrição do imóvel (doc. 0333318);
10. Fotos do imóvel (doc. 0337108);
11. Formulário de solicitação de locação (doc. 0333319);
12. Certidão negativa de débitos relativa aos serviços de fornecimento de fornecimento de água e de coleta de esgoto no município de Campo Novo do Parecis (doc. 0331975) e extrato de pagamento das últimas faturas de energia elétrica (doc. 0332288);
13. Declaração de indisponibilidade de imóvel da União na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, emitida pela Secretaria de Patrimônio da União (doc. 0336561);
14. Ofícios informando a impossibilidade de compartilhamento de imóvel com os seguintes órgãos: Justiça do Trabalho (docs. 0274698 e 0274817);

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT (docs. 0274705 e 0274823); Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Município de Campo Novo do Parecis (docs. 0274702 e 0280427); Câmara Municipal (docs. 0274707 e 0274824).

15. Cópias dos documentos de identificação do proprietário do imóvel e de sua esposa (docs. 0331987 e 0331993);
16. Laudo Técnico de Avaliação de valor locativo (doc. 0342839) que registrou as condições do imóvel pretendido, avaliando o valor mínimo da locação em R\$ 2.060,91 (dois mil e sessenta reais e noventa e um centavos), o máximo de R\$ 2.648,54 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor médio de mercado em R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais);
17. Minuta do contrato de locação (doc. 0343240);
18. Disponibilidade orçamentária informada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira (doc. 0343666);
19. Estudo Técnico Preliminar (doc. 0337342).

A Diretoria-Geral (doc. 0345801) ressalta que a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 572/2021 (doc. 0345354):

Inicialmente, rememorou que *“nos presentes autos houve a aprovação excepcional e celebração do Terceiro Termo Aditivo (ID 0303203) ao Contrato nº 16/2016, que prorrogou a avença de 29/6/2021 a 28/12/2021. No instrumento constou a possibilidade de desfazimento antecipado (Cláusula Terceira – da Vigência, item 3.2) caso houvesse a concretude da nova contratação”,* motivo pelo qual sugeriu que *“TODOS os atos relacionados ao Contrato nº 16/2016 sejam retirados destes Autos e juntados no procedimento da contratação originária”*.

Não obstante, aprovou a minuta do termo de rescisão amigável ao Contrato nº 16/2016 – locação firmado com Leusmal Palmero e Maria Soledade Nascimento Palmero, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013.

Em relação à nova contratação, objeto principal deste feito, atestou o preenchimento das providências administrativas necessárias para que se concretize a contratação, e esclareceu que *“há a declaração do Juízo Eleitoral (ID 0333319) que o imóvel atende parcialmente as necessidades atuais do Cartório da 60ª ZE – Campo Novo do Parecis/MT. A Chefia do Cartório explicita o porquê da contratação do atual objeto em análise (ID 0333692). Essas afirmações, corroborada com o Formulário de Descrição do Imóvel atende a premissa legal do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, como fundamental à escolha do local a ser locado para os serviços eleitorais”*.

Em relação à minuta do contrato, afirmou que estão presentes os requisitos mínimos previstos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei do Inquilinato, tais como: objeto, vigência, dotação orçamentária, obrigações dos contratantes, fiscalização, rescisão, penalidades, fundamentação legal, foro, dentre outros aspectos.

Por fim, aprovou a minuta de termo de contrato de locação do Cartório da 60ª Zona Eleitoral – Campo Novo do Parecis/MT, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013 e, ainda, procedemos ao enquadramento da despesa da presente locação de imóvel no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, a Diretoria-Geral, ao considerar atendidas as disposições legais e ao corroborar com a instrução procedimental e anuir integralmente aos termos da peça opinativa supracitada, bem como demonstrada a necessidade e a viabilidade da locação em tela, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, **aprovou** os Estudos Técnicos Preliminares (doc. 0337342), nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, bem como autorizou, condicionando-se à ratificação presidencial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93:

a) A contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato (doc. 0343240), com vigência de 60 (sessenta) meses, pelo valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como a emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas;

b) **Declarou** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Por fim, submete o presente processo administrativo a esta Presidência, propondo a ratificação da situação de dispensa de licitação em questão, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, bem como pondera pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para adoção das medidas pertinentes.

É o relatório. Decido.

Tendo em vista as informações trazidas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato (doc. 0343240), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com valor mensal de aluguel de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a fim de abrigar o Cartório da 60ª Zona Eleitoral, sediado em Campo Novo do Parecis-MT, tudo com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, pelo que **DETERMINO** a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para adoção das medidas decorrentes da decisão e emissão das vias definitivas do contrato.

Cuiabá, 24 de novembro de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 26/11/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0346302** e o código CRC **6758C3B5**.